



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei N° 374 /2013

“Altera a Lei Municipal nº359/2013, a qual institui programa de incentivo ao recolhimento de IPTU – exercício 2013.”

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº359/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Estão impedidas de participar do sorteio o Prefeito, Vice-Prefeito, os vereadores e os integrantes da Comissão Especial referida no caput do artigo 4º desta lei, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou união estável.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2013, nas unidades orçamentárias que não contarem com a rubrica própria, utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG 28 de Agosto de 2013

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal